



**EDITAL nº 11/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE  
PROFESSOR DE ARTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

**GEOVANA GESSNER**, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público que realizará processo seletivo para a contratação em caráter temporário de profissional para atuar na disciplina de ARTES no ensino fundamental anos finais no ano letivo de 2021, conforme disposições a seguir:

**1 DOS CARGOS**

**1. 1. PROFESSOR PARA DISCIPLINA DE ARTES**

**2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo seletivo que trata este edital constará da realização de Prova de títulos para o cargo, área e nível previstos neste Edital.

b) O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

c) O candidato deverá manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados na Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

**3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR**

3.1. Aos candidatos das áreas/disciplinas constante nos itens 1.1 será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, desde que haja compatibilidade de horário, e de acesso a unidade escolar, pela carga horária assim especificada:

a) Professor para atuar na disciplina de ARTES no Ensino Fundamental anos iniciais: **carga horária 15(quinze) horas semanais;**

3.2 A remuneração da área/disciplina terá como referência os níveis da carreira do magistério, Lei nº 1250 de 07 de julho de 2000 e alterações posteriores, proporcional a carga horária trabalhada, e corresponderá:

- I. Frequência a nível superior a partir da 4ª fase na área de atuação - 70% do nível 2-A;
- II. Formação em nível superior na área/disciplina específica - 100% do nível 2-A;

3.3 A remuneração equivale ao valor bruto mensal.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR de Arte

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato a leitura atenta deste edital.

4.2 A inscrição deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.3. No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- 4.4.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- 4.4.2 Ter idade de dezoito anos, completos até a data da possível contratação;
- 4.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.4.4 Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 4.4.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade, penalidades graves e/ou demissão por atos incompatíveis com o serviço público;
- 4.4.6 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo sendo aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 4.5 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de identidade e CPF;
  - b) Comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada, conforme previsto nos itens 6.1.1/ 6.1.2/ (Diploma, Declaração, Certidão de Conclusão de Curso, Atestado de Frequência), para o cargo de professor.
  - c) Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competentes.
  - d) Atestado de tempo de serviço no cargo de professor expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente.
  - e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
  - f) Endereço, telefone e e-mail atualizados para contato.

4.6 A inscrição somente será realizada no período de **09/08/2021 à 11/08/2021**, no horário das 8h às 12h e das 13h 30min às 17h e 00min, na Secretaria Municipal de Educação à Praça Arthur Siewerdt nº 1, Trombudo Central SC.

4.6.1 Para fins de inscrição e identificação deverá ser utilizada a carteira de identidade do candidato.

4.6.2 O candidato é responsável pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

4.6.3 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não estiver de acordo a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, vedada a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações.

4.6.6 A veracidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



## 6. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS DO CARGO DE PROFESSOR PARA A DISCIPLINA DE Arte

6.1- Os candidatos serão classificados nas seguintes áreas/disciplinas:

6.1.1. Ensino Fundamental – Anos iniciais

6.2 A classificação para o cargo de professor será em ordem decrescente e levará em conta o somatório de pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

- I - Habilitação profissional na disciplina de Arte
- II- Habilitação profissional na área de Pedagogia
- III - Curso de Especialização (pós-graduação)
- IV - Horas de aperfeiçoamento/ formação continuada
- V- Tempo de Serviço;
- VI - Idade do candidato e número de filhos menores de 18 anos.

6.3. Para a classificação serão considerados os títulos apresentados conforme se detalha a seguir:

6.3.1 Pontuações para Habilitação Profissional

Área / Disciplina	
Ensino Fundamental – anos finais	
Diploma de Licenciatura Plena em Arte	100 pontos
Diploma de Pós – Graduação na área específica de Arte	100 pontos
Estar cursando a partir da 4ª.fase de Arte	60 pontos
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	70 pontos
Diploma de Pós- graduação na área de Pedagogia	70 pontos
Estar cursando a partir da 4ª. Fase de Pedagogia	60 pontos

6.5 Pontuações por Tempo de Serviço.

6.5.1 . Para cada ano de serviço prestado na área do magistério público municipal, estadual ou particular, computados até a data de **31/12/2020** contará 0,1 pontos por mês.

6.5.2 A fração superior a 15 (quinze) dias será computada como um mês.

6.6 Horas de aperfeiçoamento/ Formação Continuada

6.6.1. Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento/ formação continuada que estejam devidamente registrados no órgão competente, e que foram realizados no período de **01/01/2019 a 31/12/2020**.

6.6.2. A carga horária mínima dos cursos será de 16 horas.

6.6.3. A cada hora de curso o candidato somará 0,1 pontos.

6.7.4 Idade e número de filhos menores de 18 anos serão critérios de desempate do somatório dos pontos.



## 7. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

7.1 A classificação final levará em consideração o somatório da pontuação obtida pelos títulos apresentados.

7.2 A divulgação preliminar das listagens de classificação dar-se-á no dia **12 de agosto de 2021**, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria da Educação e publicadas no site da Prefeitura Municipal.

7.3 O prazo para recurso será de 1 (um) dia útil a partir da data da divulgação.

7.4 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da prefeitura, à Praça Arthur Siewerdt nº 01, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h e 30min às 17h e 00min.

7.5. O resultado final será publicado no mural de publicações oficiais do Município, no dia 06 de agosto de 2021

## 8. DA ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

8.1 A vaga para professor de Arte do Ensino Fundamental anos iniciais para o ano letivo de 2021, será preenchida, obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da prova de títulos.

8.2 A escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através de contato telefônico ou por e-mail declarados pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de não aceitação da vaga é de responsabilidade do candidato assinar documento de desistência na Secretaria Municipal de Educação, caso contrário está excluído deste processo seletivo.

8.4 O candidato, após escolher vaga deverá apresentar-se ao diretor/coordenador da unidade escolar onde irá atuar em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Trombudo Central;

8.6 O candidato que efetuou sua inscrição utilizando declaração e ou certidão de conclusão de curso deverá apresentar no ato da contratação diploma ou certificado.

8.7 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.8 A admissão é de competência do Secretário Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.9 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência em 2021.

10.2 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá seu contrato cancelado.

10.3 Será de responsabilidade do candidato por seu transporte, ao optar por vaga que exigirá a locomoção para uma ou mais escola.

10.4 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade escolar onde atua terá seu contrato de prestação de serviços (portaria) cancelado, mediante parecer da Comissão Geral de avaliação de desempenho, instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga no período de vigência do presente Edital.



10.6 Serão excluídos do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Tiver, em qualquer fase, avaliação de desempenho incompatível com as normas do regulamento de avaliação de desempenho na Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central.

10.7 No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital.

## **11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

11.1 O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Municipal e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

11.2 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Trombudo Central, 06 de agosto de 2021.

**GEOVANA GESSNER**  
Prefeita de Trombudo Central

**MÁRCIA GISELE SALVADOR**  
Secretária de Educação e do Esportes



P R E F E I T U R A   D E

**TROMBUDO  
CENTRAL**

G O V E R N A N D O   P A R A   T O D O S

**EDITAL nº 011/2021**

**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO  
PROFESSOR DE ARTES**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
Inscrições	09/08/21 a 11/08/21
Publicação do resultado provisório	12/08/2021
Período de recurso	13/08/2021
Publicação do resultado final e homologação	16/08/2021



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO nº 010/2021 PROFESSOR DE GEOGRAFIA/HISTÓRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (Preenchido por técnico da Secretaria Municipal de Educação)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO: \_\_\_\_\_

#### APRESENTOU TODAS AS CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

- ( ) Carteira de identidade e CPF;
- ( ) Comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada, conforme previsto nos itens 6.1.1/ 6.1.2/ (Diploma, Declaração, Certidão de Conclusão de Curso, Atestado de Frequência), para o cargo de professor.
- ( ) Documento comprobatório de participação em programas de formação \_\_\_\_\_ continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competentes.
- ( ) Atestado de tempo de serviço no cargo de professor expresso por períodos de contratação, em \_\_\_\_\_ anos, meses e dias, expedido por órgão competente.
- ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- ( ) Endereço, telefone e e-mail atualizados para contato.



Reconheço que as informações desta inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo o Município de Trombudo Central a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas a inscrição e classificação acerca do edital.

Trombudo Central, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CANDIDATO**

**RECEBEDOR /RESPONSÁVEL**



**ANEXO II**

**RECURSO  
PROCESSO SELETIVO nº 010/2021  
PROFESSOR DE GEOGRAFIA/HISTÓRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

A Sra. Secretária Municipal da Educação e do Esporte

Nome:

\_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

\*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso

\_\_\_\_\_

**Motivo do recurso:**

- ( ) Inscrição Indeferida
- ( ) Classificação
- ( ) somatória de pontos

**Fundamentação e argumentação lógica:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Trombudo Central, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO**